

LEI ORDINÁRIA Nº 273

de 12 de janeiro de 1970

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. .

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários da Prefeitura Municipal, com mais de um ano de serviço, um abono de Natal, correspondente a um mês de salário de conformidade com seu padrão de vencimentos.

PRIMEIRO *O funcionário com menos de um ano, receberá proporcionalmente ao seu tempo de serviço.*

SEGUNDO *Os benefícios desta Lei serão extensos aos que recebem diárias mensalmente e estão aféitos aos serviços de Fiscalização, Telefone e Limpeza das vias públicas.*

Art. 2º.. *A despesa prevista para o cumprimento desta Lei, será coberta com a verba 4.12.0. - 01. - da Lei nº 267 de 29/10/69.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Jardim, 13/01/70.

ALCIDES CAVALHEIRO FLORESPref. Mun.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em